



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO



EDITAL Nº 08

Edital PROPPi 08/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE DOCENTE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO DA UFOP (NITE)

A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de docente bolsista para atuar na Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (NITE), nos termos da Resolução CEPE 7140, que trata do Programa de Incremento da Qualidade (PIQ) da Pesquisa e Pós-graduação na UFOP. O Auxílio Financeiro a Pesquisador destina-se ao financiamento de projetos de pesquisa previamente aprovados pelas instâncias internas da UFOP/PROPPi e da Resolução CUNI 2174, que trata da Política de Inovação da UFOP.

1. Do Objeto

O presente Edital destina-se à seleção de um/uma bolsista para atuar como Coordenador/a Institucional do NITE, que possua competências descritas na Lei 10.973/2004 e na Resolução CUNI 2174/2019, em vista do objetivo central de estimular a inovação, a propriedade intelectual e a transferência de tecnologia na UFOP através de ações planejadas em conjunto com toda a comunidade interna.

2. Modalidade, Valor e Vigência da Bolsa

Será ofertada 1 (uma) Bolsa na modalidade Auxílio financeiro a pesquisador, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais e com vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada pela PROPPi/UFOP, por igual período.

3. Da Elegibilidade

3.1 - Poderão candidatar-se docentes efetivos da UFOP e em pleno exercício de suas atividades.

3.2 - A bolsa somente poderá ser concedida a docente pesquisador que esteja adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROPPi, que tenham suas prestações de contas aprovadas em editais anteriores do PIQ e que estejam em situação de regularidade para com a União e com entidades da Administração Pública Federal junto ao SIAFI e SCDP.

3.3 - O docente contemplado/a não poderá acumular a bolsa com quaisquer outros tipos de bolsas concedidas por qualquer Agência de Fomento, nacional ou internacional, ou de Instituição pública ou privada, salvo se houver norma superveniente que dispuser ao contrário.

4. Do Perfil do Candidato

4.1 - Formação e/ou experiência comprovada nas áreas de: Inovação e Propriedade intelectual;

4.2 - Experiência em gestão de projetos na área de inovação;

4.3 - Capacidade de articulação institucional:

- a) Com setores internos da UFOP;
- b) Com setores produtivos e sociais externos;
- c) Com setores governamentais em nível municipal, estadual e federal.

4.4 - Disponibilidade funcional compatível com o exercício da coordenação;

4.5 - Vedação de acúmulo da bolsa com funções administrativas que comprometam a dedicação;

4.6 - Não possuir acúmulo de bolsas incompatíveis com a legislação vigente.

5. Das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista

5.1 – Coordenar a equipe técnica do NITE;

5.2 – Orientar a equipe técnica do NITE quanto a aspectos específicos relacionados à proteção de ativos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, sempre que solicitado;

5.3 – Promover a captação de recursos financeiros destinados à gestão, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos do NITE;

5.4 – Promover a disseminação da cultura da inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia na UFOP;

5.5 - Coordenar e supervisionar a execução da política de inovação;

5.6 - Propor ações de implementação, avaliação e atualização da política de inovação;

5.7 - Articular e promover integração com setores internos da universidade e com a sociedade;

5.8 - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;

5.9 - Participar de reuniões e eventos relacionados ao NITE;

5.10 – Executar outras atividades correlatas.

6. Dos Critérios de seleção

6.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com os critérios constantes no Quadro 01.

Quadro 1 - Pontuação para os critérios de classificação

Item	Critério	Pontuação Máxima
1	Proposta/Plano de trabalho (Anexo I)	30
2	Experiência na coordenação e desenvolvimento de projetos voltados à inovação e ao empreendedorismo (comprovar no Formulário I)	20
2	Formação compatível com áreas de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual (comprovar no Formulário I)	20
3	Experiência com normas e funcionamento de núcleo de inovação tecnológica e propriedade intelectual (comprovar no Formulário I)	20
5	Ter pedidos de patente e/ou cartas patente (comprovar no Formulário I)	5
6	Ter expertise em transferência de tecnologia e valoração de tecnologia (comprovar no Formulário I)	5

6.2 - Ocorrendo empate na pontuação obtida conforme o quadro 1, a classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Prioridade 1: candidato com maior pontuação no item avaliado 3;
- b) Prioridade 2: candidato com maior pontuação no item avaliado 2;
- c) Prioridade 3: candidato com maior pontuação no item avaliado 1.

6.3 - Permanecendo o empate será classificado o candidato com maior idade.

7. Dos Recursos Financeiros

7.1 - A disponibilidade de recursos objeto desse Edital será limitada a R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

7.2 - Os recursos somente serão comprometidos na condição de disponibilidade orçamentária por parte da UFOP. Tal montante poderá ser reduzido a critério da PROPPI, no eventual cenário de redução da disponibilidade orçamentária da UFOP ou aumentado, caso a bolsa seja prorrogada para mais um ano dentro da validade do edital (ver item 13.11).

8. Repasse do Recurso

8.1 - O repasse dos recursos do Auxílio Financeiro a Pesquisador - bolsa, aprovado pela PROPPI, será, a critério da UFOP e conforme legislação vigente, repassado em conta corrente específica do beneficiário do auxílio ou outra forma indicada pela Pró-Reitoria de Finanças da UFOP.

8.2. No caso de o/a Docente contemplado/a se afastar durante a vigência da bolsa, por motivo de saúde, incorrerá o cancelamento e chamamento do/a segundo/a colocado/a.

9. Do Relatório de Prestação de Contas

9.1- O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa implicará a obrigatoriedade de apresentação de relatórios parcial e final demonstrando o cumprimento do objeto, conforme ANEXO II. O relatório parcial deverá ser entregue a cada 06 meses de vigência da bolsa e o relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa (24 meses);

9.2- O relatório de cumprimento do objeto deverá ser enviado à PROPPI na forma digital, e deverá conter as atividades realizadas e os resultados obtidos em alinhamento ao plano de trabalho submetido ao edital.

10. Da Inadimplência

10.1 - A análise final do Relatório de Cumprimento do Objeto será realizada obrigatoriamente por equipe da PROPPI.

10.2 - Considerar-se-á em situação de inadimplência o bolsista que:

- a) não apresentar o Relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
- b) não tiver o relatório supra mencionado aprovado pela PROPPI.

11. Das sanções legais

O(a) servidor(a) efetivo(a) considerado(a) inadimplente junto à PROPPI fica inabilitado a submeter projetos de qualquer natureza nos editais da PROPPI, bem como a receber documentos do tipo “*nada consta*” ou ateste de atividades para efeito de progressão funcional até a resolução da inadimplência junto à PROPPI.

12. Das Inscrições

12.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico, utilizando o e-mail institucional, **no qual deverá ser encaminhado o plano de trabalho** (arquivo no formato pdf).

Formulário para as inscrições: <https://forms.gle/T5RQjWPqGAXg4gSYA>

12.2 - Somente serão aceitas inscrições realizadas através do formulário eletrônico.

12.3 - As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

12.4 - O plano de trabalho, arquivo em formato pdf, deverá ser anexado no final do formulário eletrônico. Arquivos submetidos fora dos formatos especificados neste Edital serão desconsiderados pela PROPPI.

12.5 - Caso o pesquisador submeta mais de uma inscrição, apenas a última delas será considerada.

12.6 - Inscrições enviadas após o período de inscrições, com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.

12.7 - Inscrições enviadas após o período de inscrições, com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.

13. Dos Recursos

13.1 - Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP e deverão ser encaminhados para o e-mail projetos.propi@ufop.edu.br, com o assunto: Recurso ao Edital PROPPI 11/2021 - NOME COMPLETO, em que o texto NOME COMPLETO deverá ser substituído pelo nome completo do solicitante do recurso dentre dos prazos especificados neste edital.

14. Dos Prazos

14.1 - O edital obedecerá ao seguinte calendário:

21/07/2025 a 11/08/2025	Período de submissão das propostas
14/08/2025	Resultado preliminar
15/08/2025	Período de recebimento de recursos
18/08/2025	Resultado da avaliação dos Recursos e homologação do Resultado Final

14.2 - O prazo de execução da proposta contratada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por igual período, ressalvadas as prorrogações necessárias para repasse do recurso mediante limitação orçamentária e cumprimento total do objeto pactuado.

15. Disposições Finais

15.1 - A UFOP, por meio da PROPPI e PROE (Pró-Reitoria de Finanças), reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho.

15.2 - No caso de afastamento superior a 3 (três) meses o beneficiário deverá informá-lo tão logo aprovado, para que a PROPPI avalie a concessão dos recursos e possíveis aditamentos de prazo.

15.3 - Toda e qualquer atividade financiada via “Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa” que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio da UFOP em sua realização.

15.4 - Os recursos financeiros do “Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

15.5 - A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI/UFOP, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 - Os/as candidatos/as aprovados/as no processo de seleção comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo entes convocados conforme a disponibilidade de eventual vaga e a validade do edital.

15.7 - A permanência do(a) bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho do bolsista pela PROPPI;

15.8 - As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFOP, mas poderão ocorrer reuniões e missões em outras localidades.

15.9 - A inscrição do/a candidato/a implora a aceitação total das condições estabelecidas neste edital.

15.10 - Os casos omissos serão deliberados pela PROPPI.

15.11- Outras informações poderão ser obtidas na PROPPI no Telefone: (31) 3559-2531 ou do e-mail auxiliopesquisador.propp@ufop.edu.br.

15.12- O presente edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Ouro Preto, 18 de julho de 2025.

PROF.ª DR.ª PAULA CRISTINA CARDOSO MENDONÇA

PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I

(MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO)

1. Nome do proponente:

2. Proposta de atuação no NITE:

2.1 - Proposta de articulação institucional:

- a) Com setores internos da UFOP;
- b) Com setores produtivos e sociais externos;
- c) Com setores governamentais em nível municipal, estadual e federal.

2.2 - Proposta de captação de recursos para o NITE:

3. Objetivos a serem alcançados na coordenação da equipe do NITE:

4. Disponibilidade funcional para o exercício da coordenação do NITE:

ANEXO II

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO TÉCNICO/CIÊNTIFICO

1. ENTIDADE CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPP)

4. TÍTULO DO PROJETO:**5. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****6. NOME DO COORDENADOR DO PROJETO/BOLSISTA**

1. PARCIAL: __/__/__ A __/__/__

1. FINAL: __/__/__ A __/__/__

7. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO:

7.1. Ações programadas:

7.2. Ações executadas:

7.3. Benefícios alcançados:

7.4. Metas qualitativas do objeto:

7.5. Comentários e observações adicionais:

8. ASSINATURA:

DATA / /

COORDENADOR/A DO PROJETO

(Assinatura, Siape)

9. APROVADO:

() aprovado () Não aprovado

DATA / /

PRO-REITOR/A (PROPP)

(Assinatura, Siape)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonca, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 18/07/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0945538** e o código CRC **725440E4**.

Referência: Processo nº 23109.008919/2025-03

SEI nº 0945538

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br